

**DESPACHO PRES. N.º 24/2023**

**Data:** 27/03/2023

**Assunto:** Regulamento dos concursos de ideias de negócio de média-alta tecnologia para atribuição de bolsas de empreendedorismo, do consórcio formado pelo Politécnico de Portalegre, Politécnico de Tomar e Politécnico de Santarém, no âmbito do Projeto TransCoTec - COMPETE — Sistema de Apoio a Ações Coletivas — Transferência de Conhecimento Científico e Tecnológico, AAC n.º 04/SIAC/2021 — Candidatura n.º 181321 – Atividade 15.

Considerando que:

- 1 – Os objetivos do ensino superior são enunciados pelo artigo 11.º, n.º 2, da Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua atual redação, dos quais se destaca o estímulo do desenvolvimento do espírito científico e empreendedor, bem como do pensamento reflexivo, formar diplomados aptos para a inserção em sectores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade, incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, estimular o conhecimento dos problemas do mundo de hoje, num horizonte de globalidade, em particular os nacionais, regionais e europeus, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade e promover o espírito crítico e a liberdade de expressão e de investigação (alíneas a), b), c), f) e i));
- 2 – As instituições de ensino superior (IES) têm o direito e o dever de participar em atividades de ligação à sociedade, designadamente de difusão e transferência de conhecimento e de valorização económica do conhecimento científico. Têm ainda o dever de promover e organizar ações de apoio à difusão da cultura humanística, artística, científica e tecnológica, disponibilizando os recursos necessários a esses fins, conforme é expresso pelos números 4 e 5 do artigo 2.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (RJIES);
- 3 – Incumbe também às IES apoiar a participação dos estudantes na vida ativa em condições apropriadas ao desenvolvimento simultâneo da atividade académica e apoiar a inserção dos seus diplomados no mundo do trabalho, tarefas estas que lhes são cometidas pelo artigo 24.º do RJIES;
- 4 – A autonomia financeira das IES é disciplinada pelo artigo 111.º do RJIES;
- 5 – Acresce que, cumpre concretizar o Projeto TransCoTec - COMPETE — Sistema de Apoio a Ações Coletivas — Transferência de Conhecimento Científico e Tecnológico, AAC n.º 04/SIAC/2021 — Candidatura n.º 181321 –



Atividade 15, visando a realização de concursos de ideias de negócio de média-alta tecnologia para atribuição de bolsas de empreendedorismo;

6 – No âmbito do Projeto TransCoTec foi formado um consórcio pelo Politécnico de Portalegre, Politécnico de Tomar e Politécnico de Santarém, sendo o Politécnico de Portalegre a entidade promotora de execução do projeto;

7 – No âmbito do enquadramento legal supra exposto, as IES que compõem o consórcio são instituições de ensino superior fortemente comprometidas com a promoção da valorização e partilha de conhecimento, com impacto significativo para as competências dos seus estudantes e diplomados, determinantes no futuro para a sua empregabilidade e sucesso profissional;

8 – Importa, assim, regular a realização dos referidos concursos e a concessão das respetivas bolsas, o que se faz nos termos do presente regulamento, com base no disposto nos artigos 97.º e seguintes e 135.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), o qual não foi objeto de audiência e consulta pública, por meu despacho n.º 23/2023, de 22 de março de 2023, nos termos do n.º 3 do artigo 110.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e das alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, por as condições, a fixar obrigatoriamente neste regulamento, carecerem de concretização urgente, em virtude da execução do Projeto e respetivos prazos, bem como da necessidade de disponibilizar aos candidatos os mecanismos para candidatura e acesso no âmbito do mencionado Projeto nas Instituições, e, por isso, ser imperiosa a emissão urgente do respetivo regulamento, podendo a realização da audiência e consulta comprometer a execução e utilidade deste regulamento.

9 – Foram ouvidos os Conselhos de Gestão do Politécnico de Portalegre, do Politécnico de Tomar e do Politécnico de Santarém, os quais deram a anuência aos termos do Regulamento, cujo texto se encontra em anexo ao presente despacho, nas respetivas deliberações, do IPP n.º 2023/039, de 28 de fevereiro de 2023, do IPT de 16 de fevereiro de 2023 e do IPS n.º 2/2023, de 06 de março de 2023.

10 – O Presidente do Politécnico de Tomar, Professor Doutor João Paulo Pereira de Freitas Coroado, pelo seu Despacho de 16 de fevereiro de 2023 e o Presidente do Politécnico de Santarém, Professor Doutor João Miguel Raimundo Peres Moutão, pelo seu Despacho n.º 30/2023, de 22 de março de 2023, aprovaram o Regulamento dos concursos de ideias de negócio de média-alta tecnologia para atribuição de bolsas de empreendedorismo, do consórcio formado pelo Politécnico de Portalegre, Politécnico de Tomar e Politécnico de Santarém, no âmbito do Projeto TransCoTec - COMPETE — Sistema de Apoio a Ações Coletivas — Transferência de Conhecimento Científico e Tecnológico, AAC n.º 04/SIAC/2021 — Candidatura n.º 181321 – Atividade 15, cujo texto se encontra em anexo ao presente despacho.

Atendendo ao enquadramento supra exposto, tendo ainda em conta as alíneas b), d), f) e i) do n.º 1 do artigo 8.º do RJIES com correspondência nas alíneas c), e), g) e j) do n.º 1 do artigo 2.º dos Estatutos do Politécnico de Portalegre, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 110.º e a alínea o) do n.º 1 do artigo 92.º, ambas do RJIES, em conjugação com a previsão da alínea q) do n.º 2 do artigo 29.º e da alínea a) do n.º 2 do artigo 67.º dos Estatutos do Politécnico de Portalegre, aprovo o **Regulamento dos concursos de ideias de negócio de**



média-alta tecnologia para atribuição de bolsas de empreendedorismo, do consórcio formado pelo Politécnico de Portalegre, Politécnico de Tomar e Politécnico de Santarém, no âmbito do Projeto TransCoTec - COMPETE — Sistema de Apoio a Ações Coletivas — Transferência de Conhecimento Científico e Tecnológico, AAC n.º 04/SIAC/2021 — Candidatura n.º 181321 – Atividade 15, em anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

Portalegre, 27 de março de 2023

O Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre



Luís Carlos Loures



2.

## ANEXO

**Regulamento dos concursos de ideias de negócio de média-alta tecnologia para atribuição de bolsas de empreendedorismo, do consórcio formado pelo Politécnico de Portalegre, Politécnico de Tomar e Politécnico de Santarém, no âmbito do Projeto TransCoTec - COMPETE — Sistema de Apoio a Ações Coletivas — Transferência de Conhecimento Científico e Tecnológico, AAC n.º 04/SIAC/2021 — Candidatura n.º 181321 – Atividade 15.**

### Artigo 1.º

#### Objeto e âmbito de aplicação

1. O presente regulamento estabelece as normas dos concursos de ideias de negócio de média-alta tecnologia para atribuição de bolsas de empreendedorismo, de ora diante designadas por bolsa ou bolsas, do consórcio formado pelo Politécnico de Portalegre, Politécnico de Tomar e Politécnico de Santarém, no âmbito da atividade 15 do Projeto TransCoTec - Sistema de Apoio a Ações Coletivas — Transferência de Conhecimento Científico e Tecnológico, AAC n.º 04/SIAC/2021 — Candidatura n.º 181321, financiado pelo COMPETE.
2. O projeto TransCoTec tem como objetivo potenciar a valorização dos resultados de I&D e reforçar a transferência de conhecimento científico e tecnológico para o setor empresarial.
3. As atividades de transferência de conhecimento científico e tecnológico visam essencialmente as empresas existentes no mercado dos setores Agroalimentar, Energia, Água e Ambiente, e TIC, mas também a criação de spin-offs nestes setores de atividade.
4. A organização dos concursos de Ideias de negócio de média-alta tecnologia, do qual resultam a atribuição das bolsas, visa potenciar os processos de criação de spin-offs.
5. As bolsas serão atribuídas, pelos membros do consórcio, a estudantes, diplomados, ou outros participantes, que sejam selecionados e seriados no âmbito dos concursos de ideias de negócio de média-alta tecnologia definidos neste regulamento.
6. São realizados dois concursos: um na Região Alentejo e outro na Região Centro.
7. As bolsas objeto do presente regulamento são financiadas através do Projeto TransCoTec e serão atribuídas de acordo com as regras de elegibilidade e seleção definidas pelas presentes normas.
8. As bolsas atribuídas ao abrigo do presente regulamento não criam, enquadram ou constituem promessa ou opção de constituição de qualquer relação laboral ou de prestação de serviços, não assumindo os membros do consórcio perante o(s) bolseiro(s) qualquer compromisso, atual ou futuro, de celebração de quaisquer contratos de trabalho, de prestação de serviços ou quaisquer outros.
9. As bolsas atribuídas ao abrigo do presente regulamento não atribuem ao(s) bolseiro(s) o estatuto de bolseiro nos termos do estatuto do bolseiro de investigação, aprovado em anexo à Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação em vigor.
10. A candidatura a este concurso implica o conhecimento e aceitação, integral e sem reservas, dos termos e condições previstos no presente regulamento.



2.

## Artigo 2.º

### Candidatos elegíveis aos concursos

Podem candidatar-se às Bolsas de Empreendedorismo TransCoTec:

- a) Estudante(s) matriculado(s) no Politécnico de Portalegre, Tomar ou Santarém;
- b) Diplomado(s) do Politécnico de Portalegre, Tomar ou Santarém;
- c) Grupo(s) de candidatos, com um máximo de quatro elementos por cada grupo e que integre(m), obrigatoriamente, pelo menos um estudante ou diplomado dos Politécnicos de Portalegre, Tomar ou Santarém.

## Artigo 3.º

### Candidatura

1. A candidatura é efetuada através da submissão de um formulário específico disponível em <http://transcotec.ipportalegre.pt/>.
2. As candidaturas podem ser apresentadas individualmente ou em grupo.
3. Os candidatos poderão submeter a sua ideia de negócio apenas a um dos concursos, Região Alentejo ou Região Centro, ou a ambos.
4. Em caso de participação em ambos os concursos, os candidatos deverão indicar a ordem de prioridade que atribuem a cada uma das regiões para o desenvolvimento e implementação sua ideia de negócio.
5. O calendário de cada concurso é definido no respetivo edital.

## Artigo 4.º

### Júri

1. As candidaturas submetidas aos concursos de ideias de negócios serão apreciadas por um júri, comum a ambos os concursos, composto por 3 elementos efetivos e 3 suplentes, presidido pelo Presidente do Politécnico de Portalegre, ou por quem este delegar, tendo como vogais efetivos um representante do Politécnico de Tomar e outro do Politécnico de Santarém e como vogais suplentes um representante de cada um dos três Politécnicos.
2. O Júri poderá solicitar informação adicional aos candidatos por escrito ou através de entrevista caso esta venha a ser estabelecida como método de avaliação no respetivo edital.

## Artigo 5.º

### Critérios de seleção e seriação e de desempate de candidatos à bolsa

1. Cada concurso terá um edital, a ser divulgado em <http://transcotec.ipportalegre.pt/>.
2. São elegíveis apenas os candidatos definidos no artigo 2.º e nos termos do artigo 3.º deste regulamento.
3. São critérios de avaliação, com idêntica ponderação, para seriação das ideias de negócio:
  - a) Grau de inovação;



- b) Adequação ao mercado;
  - c) Exequibilidade;
  - d) Qualidade da apresentação;
  - e) Impacto económico e social, sendo priorizadas as ideias de negócio nos setores Agroalimentar, Energia, Água e Ambiente, e TIC.
4. Para avaliação de cada um dos critérios será utilizada uma escala valorativa entre 0 (avaliação mínima) a 5 (avaliação máxima).
5. Para efeitos de avaliação, cada candidatura em grupo corresponde a uma candidatura e é avaliada no seu conjunto.
6. No caso de haver empate entre os candidatos, serão utilizados, pela ordem abaixo indicada, os seguintes critérios de desempate:
- a) Pontuações mais elevadas obtidas sequencialmente nos critérios a), b), c), d) e e), definidos, respetivamente, nas alíneas do número anterior. Caso ainda se mantenha o empate:
    - i. 1.º critério: Idade do candidato, privilegiando-se os candidatos mais jovens;
    - ii. 2.º critério: Momento (data/hora) de submissão do formulário de candidatura, privilegiando-se a mais antiga.

#### **Artigo 6.º**

##### **Concessão das bolsas**

- 1. No conjunto dos 2 concursos – Região Alentejo e Região Centro – serão atribuídas até 21 bolsas de empreendedorismo, sendo que em cada concurso são atribuídas no mínimo 7 bolsas e no máximo 14 bolsas, de acordo com o mérito das candidaturas apresentadas, reservando-se o júri do direito de não atribuir bolsas caso considere que as candidaturas não têm mérito.
- 2. As bolsas são atribuídas a candidaturas que tenham uma classificação mínima de 3 valores.
- 3. Cada bolsa é atribuída individualmente, independentemente de a candidatura ter sido individual ou em grupo.
- 4. Para efeitos de concessão de bolsa, cada candidatura em grupo corresponde a tantas bolsas quantos os elementos que a compõem.
- 5. As bolsas são atribuídas, por concurso, por ordem decrescente dos candidatos seriados, a constar nas respetivas listas de ordenação final, até à posição correspondente ao número de bolsas a conceder no respetivo concurso e em cumprimento do disposto nos números anteriores.
- 6. Em cada concurso, em caso de desistência de candidatura(s), não aceitação da(s) bolsa(s) ou impossibilidade de recebimento da bolsa(s) esta(s) será(ão) atribuída(s) ao candidato(s) seriado(s) na(s) posição(ões) imediatamente seguinte(s), dentro dos limites estabelecidos nos n.ºs 1 e 2 deste artigo.
- 7. Cada bolsa terá um valor unitário de 500,00€, a pagar numa única tranche.



8. Cada candidato poderá constar de várias candidaturas selecionadas para atribuição de bolsa, mas apenas poderá beneficiar de uma única bolsa no conjunto dos 2 concursos e atendendo à ordem de prioridade indicada no n.º 4 do artigo 3.º deste Regulamento.
9. Os candidatos a quem sejam concedidas bolsas poderão beneficiar de acesso a incubação gratuita, em regime em regime de cowork, com a duração de dois meses numa das incubadoras detidas ou protocoladas pelos membros do consórcio e identificadas no edital, a indicar pelo candidato no prazo de 10 dias úteis após a notificação da lista definitiva de ordenação final, por correio eletrónico.
10. Cada Politécnico membro do consórcio é responsável pelo pagamento de 7 bolsas, no conjunto dos dois concursos.

### **Artigo 7.º**

#### **Divulgação e reclamações**

1. As listas provisórias de ordenação final, de cada concurso, nas quais constam a quem serão atribuídas as bolsas, são divulgadas e publicitadas em <http://transcotec.ipportalegre.pt/>.
2. As reclamações devem ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da afixação das listas, sob pena de indeferimento liminar.
3. Após o prazo referido no número anterior, as listas definitivas de ordenação final, de cada concurso, são divulgadas e publicitadas em <http://transcotec.ipportalegre.pt/>, sendo cada candidato notificado por correio eletrónico.

### **Artigo 8.º**

#### **Cancelamento da bolsa**

Cada bolsa pode ser cancelada, em virtude de violação grave dos deveres do(s) candidato(s), em caso de fraude ou falsas declarações, por outra causa que lhe seja imputável, ou ainda na sequência de auditoria promovida pelos Politécnicos membros do consórcio, podendo o(s) candidato(s) ser(em) obrigado(s), consoante as circunstâncias do caso concreto, a restituir a totalidade ou parte das importâncias que tiver(em) recebido, sempre após audição do(s) respetivo(s) candidato(s).

### **Artigo 9.º**

#### **Casos omissos**

Os casos omissos neste Regulamento são resolvidos, por acordo, pelos Politécnicos membros do consórcio, tendo em atenção os princípios e as normas constantes na legislação nacional ou comunitária aplicável.

### **Artigo 10.º**

#### **Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor imediatamente após a sua publicação.



